

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 13

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 19 de janeiro de 2017

MPPE dará continuidade ao Plano de Contigência

Gestores de áreas executoras devem apresentar propostas até o dia 31 de janeiro

A Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) suspende, por meio da Portaria POR-SGMP nº48/2017, as autorizações de novas despesas até o dia 31 de janeiro, salvo os casos de urgência; bem como, por necessidade de continuidade às ações propostas pelo Plano de Contingenciamento de Despesas do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), determina aos gestores das áreas executoras de despesas que apresentem propostas ou medidas de contingenciamento de despesas das suas respectivas áreas. As propostas e relatórios deverão ser entregues até o dia 30 de janeiro, na Secretaria



Geral.

No mesmo prazo, a Secretaria Geral determina também aos gestores das áreas de gestão orçamentária e financeira que apresentem relatório técnico sobre o quadro orçamentário e financeiro do exercício de 2017, bem como o relatório de

execução orçamentário e financeira do exercício de 2016. Segundo o procurador-geral de Justiça, Francisco Dirceu Barros, o objetivo final dessas iniciativas é “tomar medidas de austeridade para equilibrar as contas do MPPE”.

Após receber as propostas e os

relatórios, o MPPE vai concluir um estudo técnico para orientar as prioridades orçamentárias, buscando otimizar os serviços prestados à população pernambucana em conjunto com a redução de gastos.

O Plano de Contingenciamento de Despesas, instituído pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da Portaria POR-PGJ N.º 661 de 2015, publicada no Diário Oficial no dia 28 de março de 2015, tem por objetivo implantar medidas para buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro da Instituição.

A portaria da Secretaria Geral foi publicada no Diário Oficial dessa quarta-feira (18).

PROJETO ARENA PORTO Ipojuca deve reconhecer nulidade de licenças

Após diversas discussões sobre o impacto ambiental da construção do centro de convenções Arena Porto, em Ipojuca, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito interino de Ipojuca, Ricardo José de Souza, que reconheça a nulidade das autorizações emitidas pelo município para a instalação de canteiro de obras, a supressão de 521 coqueiros, a terraplanagem de uma área de 5 hectares e a concessão de Licença Prévia Ambiental.

Bianca Stella Azevedo também afirma que, em audiência pública realizada no dia 30 de novembro, os órgãos de fiscalização ambiental das esferas municipal, estadual e federal, respectivamente, Sedema, CPRH e Ibama, apresentaram posicionamentos técnicos divergentes quanto à tipologia da vegetação do local, bem como quanto ao grau de proteção a ser adotado.

Por meio do mesmo documento, o MPPE recomenda aos representantes legais da empresa Luan Promoções, que realizem, no prazo de 10 dias, o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e o Plano de Recuperação Ambiental (PRA) em razão do imóvel se localizar em área rural, conforme suscitado pelo Ibama. O terreno deverá ser mapeado para que sejam delimitadas as áreas de reservas legais e preservação permanente.

De acordo com a promotora de Justiça Bianca Stella Azevedo, a recomendação visa restabelecer a ordem e reiniciar o procedimento a partir dos estudos técnicos ambientais. Segundo a representante do MPPE, as autorizações violam a Lei Municipal nº 1.720/2013 e a Resolução nº237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), pois foram concedidas com efeitos definitivos em data anterior à da concessão de Licença Prévia Ambiental.

No documento, a promotora de Justiça explica que, no momento das concessões, o município de Ipojuca ainda não estava com as informações necessárias para atestar a viabilidade ambiental do projeto. Além, disso, outros problemas foram identificados, como por exemplo, a autorização para supressão dos coqueiros ter sido emitida com base num memorial de atividades de-

lícito, prejuízo ao erário de mais R\$400mil e violação aos princípios da administração pública.

Na auditoria especial realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, na Prefeitura de Tracunhaém, Marlene Santos, ex-presidente da Comissão Permanente de Licitação, Miriam Nascimento; três membros da CPL, Maria da Conceição dos Santos, Manoel Valélio da Silva e Judite Maria Gonçalves, bem como os sócios administradores da empresa Collossu's Produções Artísticas Ltda, Luís Cláudio Palhares Júnior e Sidley dos Santos e o procurador da empresa, João Cruz. Todos por atos de improbidade administrativa que causaram enriquecimento

cumprimento das obrigações a cargo da contratada, a empresa Collossu's Empreendimentos Eireli-Me.

Além da ação, a Comissão de Defesa do Patrimônio Público do MPPE, em conjunto com a promotora natural de Tracunhaém, denunciou a ex-prefeita, ex-secretária, ex-presidente da CPL e os três membros da CPL por dispensar ou exigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade (artigo 89 da Lei nº8666/93), permitindo o desvio de rendas públicas em proveito próprio ou alheio (artigo 1, inciso I, do Decreto-Lei nº201/67).

Mais informações
www.mppe.mp.br

REUNIÃO

PGJ vai apresentar as diretrizes

O procurador-geral de Justiça, Francisco Dirceu Barros, convida os membros do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) que foram designados para ocuparem os cargos de confiança a participarem de reunião, nesta quinta-feira (19), às 14h, no Salão dos Órgãos Colegiados.

Na reunião, vão ser apresentadas as diretrizes da sua gestão e presidir o ato de posse dos membros designados para os cargos de confiança. Em seguida, será apresentado o orçamento financeiro de 2017.

TRACUNHAÉM III - AÇÃO DE IMPROBIDADE

MP ajuíza ação por desvio de mais de R\$ 400 mil

OMPPE ajuizou ação por improbidade administrativa com pedido de liminar de bloqueio de bens e valores em desfavor da ex-prefeita de Tracunhaém, Graça Lapa; ex-secretária de Turismo e Cultura, Marlene Santos; ex-presidente da Comissão Permanente de Licitação, Miriam Nascimento; três membros da CPL, Maria da Concepção dos Santos, Manoel Valélio da Silva e Judite Maria Gonçalves, bem como os sócios administradores da empresa Collossu's Produções Artísticas Ltda, Luís Cláudio Palhares Júnior e Sidley dos Santos e o procurador da empresa, João Cruz. Todos por atos de improbidade administrativa que causaram enriquecimento

ilícito, prejuízo ao erário de mais R\$400mil e violação aos princípios da administração pública.

Na auditoria especial realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, na Prefeitura de Tracunhaém, Marlene Santos, ex-presidente da Comissão Permanente de Licitação, Miriam Nascimento; três membros da CPL, Maria da Concepção dos Santos, Manoel Valélio da Silva e Judite Maria Gonçalves, bem como os sócios administradores da empresa Collossu's Produções Artísticas Ltda, Luís Cláudio Palhares Júnior e Sidley dos Santos e o procurador da empresa, João Cruz. Todos por atos de improbidade administrativa que causaram enriquecimento

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: Francisco Dirceu Barros

PORATARIA POR-PGJ N.º 176/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial, conforme teor do Ofício nº 001/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS, 2º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª entrância, para atuar nas audiências de custódia do Pólo 15, com sede em Salgueiro, referentes aos dias 20/01/2017 e 23/01/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 18 janeiro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORATARIA POR-PGJ N.º 177/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 171/2017, publicada no DOE de 18/01/2017.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 18/01/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 18 janeiro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORATARIA POR-PGJ N.º 178/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicar a Tabela de Substituição Automática e o disposto no art. 1º, § único, da IN PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a sugestão da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça Criminais da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar, excepcionalmente, o Bel. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 24º Promotor de Justiça Criminal da Capital, a partir da publicação da presente Portaria até 02/02/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 18 janeiro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênia Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS

Alana Moreira, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos e Rafael Sabóia

ESTAGIÁRIOS

Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELACIONES PÚBLICAS

Evângela Andrade

PUBLICIDADE

Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO

Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br

Ouvicidado (81) 3303-1245

ouvidor@mppe.mp.br

PORATARIA POR-PGJ N.º 179/2017

DESISTÊNCIA E IMPUGNAÇÕES

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da lista preliminar de habilitados, para que os Promotores de Justiça habilitados formalizem os pedidos de desistência e impugnações que porventura entendam cabíveis.

Art. 4º. Eventuais pedidos de desistência e impugnações à lista preliminar de habilitados deverão ser encaminhados ao e-mail chegab@mppe.mp.br.

LISTA FINAL DE HABILITADOS

Art. 5º. Será publicada a lista final de habilitados até o segundo dia útil subsequente ao término do prazo previsto no artigo 3º, a qual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 18 janeiro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

EDITAIS DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - RES PGJ N.º 006/2016

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	DESCRIÇÃO
27/01/2017	Último dia do prazo para habilitação aos editais das audiências de custódia.
31/01/2017	Data limite para publicação da lista preliminar de habilitados.
05/02/2017	Data limite para o encaminhamento dos pedidos de desistência e das eventuais impugnações.
07/02/2017	Data limite para publicação da lista final de habilitados.
08/02/2017	Data de assunção dos membros designados para as audiências de custódia.

PORATARIA POR-PGJ N.º 181/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Bela. Dalva Cabral de Oliveira Neta;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES, 3ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para atuar na sessão da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, referente ao processo nº 0075649-32.2014.8.17.0001, a ser realizada no dia 27/01/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 18 janeiro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
(Republicada)

de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, no período de 16/01/2017 a 31/01/2017.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 16/01/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de janeiro de 2017.

Francisco Dirceu de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
(Republicada)

O EXCELENTESSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou o seguinte despacho:

Dia: 16/01/2017

Expediente n.º: Email

Processo n.º: 0000780-6/2017

Requerente: HUDSON COLODETTI BEIRIZ

Assunto: Solicitação

Despacho: Defiro excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Dia: 17/01/2017

Expediente n.º: 007/17

Processo n.º: 0001633-4/2017

Requerente: ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES

Assunto: Solicitação

Despacho: Defiro na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 006/17

Processo n.º: 0001635-6/2017

Requerente: TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA

Assunto: Requerimento

Despacho: Defiro na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 005/17

Processo n.º: 0001637-8/2017

Requerente: ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR

Assunto: Requerimento

Despacho: Defiro na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 18 de janeiro de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTESSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou o seguinte despacho:

Dia 18/01/2017

Expediente n.º: s/n/2017

Processo n.º: 0001668-3/2017

Requerente: CLÉNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

Assunto: Solicitação

Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar

Procuradoria Geral de Justiça, 18 de janeiro de 2017.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO

Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação da Procuradora de Justiça Dra Taciana Alves de Paula Rocha,

exarou o seguinte despacho:

Dia: 12/01/2017:

Procedimento SIIG nº: 0020409-6/2015

Interessado: Domingos Sávio Pereira Agra, Promotor de Justiça.

Assunto: Encaminha a Notícia de fato 043/2015, auto 2015/1906680 para as providências que entender cabíveis; possivel inconstitucionalidade da Lei 4.117/2015 do Município de Garanhuns

Nos termos do parecer elaborado pela Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, determino seja expedido ofício ao Promotor de Justiça Requerente para solicitar que este diligencie no sentido de verificar se a nova redação do art. 70, da Lei nº 3.758/10, conferida pela Lei nº 4.117/15 do Município de Garanhuns, ao alterar a forma de concessão do abono educador, reduzido o vencimento dos profissionais do magistério do referido município. Publique-se.

Recife, 12 de janeiro de 2017.

LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 13.01.2017, exarou a seguinte Manifestação:

MANIFESTAÇÃO Nº. 01/2017

IPNº 03.01.0046.0206/2015 - DP TIMBAÚBA/PE.

NPU Nº. 0001845-22/2015.8.17.1480

2ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA

IMPUTADO: ANGELO MARCOS DA SILVA PEREIRA

VÍTIMA: JANESCA DA SILVA ARAÚJO

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÉNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE.

ARQUIMEDES: 2016/2529472 (DOC 7672500)

MANIFESTAÇÃO: BAIXA DE INQUERITO POLICIAL COM DILIGÊNCIA

Recife, 17 de janeiro de 2017.

Patrícia de Fátima Oliveira Torres
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DA ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 11 de janeiro de 2017

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Renato da Silva Filho

Conselheiros Presentes: Drs. Renato da Silva Filho-Corregedor, Janeira Oliveira de Lima, Adriana Gonçalves Fontes (substituindo o Conselheiro Dr. José Lopes de Oliveira Filho), Valdir Barbosa Júnior (substituindo o Conselheiro Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha), Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, Lúcia de Assis, Maria Helena da Fonte Carvalho e Silviano Menezes Tavares.

Representante da AMPPE: Dr. Roberto Brayner

Secretário: Dr. Petrólio José Luna.

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Presidente do Conselho Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda e dos Conselheiros Dr. José Lopes de Oliveira Filho e Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha que se encontram de férias. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente, em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – **Comunicação:** A Conselheira Drª. Adriana Fontes sugeriu voto de aplausos a Drª. Lúcia de Assis pela eleição para coordenar as Procuradorias Cíveis. Aprovado, por aclamação, a agraciada recebeu pessoalmente e agradeceu a todos. O Representante da AMPPE, Dr. Roberto Brayner, parabenizou a Conselheira Drª. Lúcia de Assis, em nome da Associação. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, informou que todos os correicionados pelo Conselho Nacional apresentaram as respostas no prazo. Continuando, registrou que a Corregedoria também apresentou argumentos de justificativa ao CNMP em relação às Promotorias de Justiça correicionadas, já que todas já haviam sido objeto de correição dessa, bem como pela metodologia e condições de trabalho. Por fim, registrou que, em contato com o Corregedor Nacional, este pediu que se traqueilizasse os correicionados, pois o CNMP está ciente de todas as dificuldades. Não obstante, a Corregedoria local se disponibilizou para apresentar maiores justificativas presencialmente, caso seja necessário. O Representante da AMPPE, Dr. Roberto Brayner, parabenizou o Dr. Renato da Silva Filho pelo trabalho que tem feito a frente da Corregedoria e informou que a Associação já agendou audiência com o Relator para tratar dessa Correição, pela qual convidiu a Corregedoria local para acompanhar. A Conselheira Drª. Lúcia de Assis parabenizou o trabalho do Dr. Renato da Silva Filho a frente da Corregedoria, que atua como um órgão orientador e não apenas como de punição, o qual agradeceu e dividiu com toda equipe da Corregedoria. II – **Aprovação de Ata:** Colocada em apreciação a Ata da 1ª Sessão Ordinária/2017 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Colocada em votação, foi aprovada, por unanimidade. III – **Processo Auto 2012/671692 – Relator Dr. Silvio José Menezes Tavares:** O Relator observou que a comprovação das intimações das partes não foram juntadas ao processo, pelo qual o Presidente do Conselho, em exercício, retirou o processo de pauta, **DETERMINOU QUE A SECRETARIA PROVIDENCIE A JUNTADA DAS INTIMAÇÕES DAS PARTES E POSTERIOR INCLUSÃO EM PAUTA.** IV – **Comunicações**

diversas: Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho, em exercício, os itens: IV.I – **Instaurações de Inquéritos Civis e PP's:** Doc. 7652671, Doc. 7652577, Doc. 7652970, Doc. 7652985, Doc. 7592907, Doc. 7658595, Doc. 7592907, Doc. 7460810, Doc. 7629612, Doc. 7520672, Doc. 7498286, Doc. 7631666 e Doc. 7630166. IV.II – **Prorrogação de Prazo:** Doc. 7436536, Doc. 7436546, Doc. 7436529, Doc. 7448792, Doc. 7451588, Doc. 7452549, Doc. 7461433, Doc. 7430721, Doc. 7437529, Doc. 7412538, Doc. 7393390, Doc. 7417977, Doc. 7418679, Doc. 7418485, Doc. 7471866, Doc. 7437747, Doc. 7417959, Doc. 7417745, Doc. 7441371, Doc. 7457869, Doc. 7458974, Doc. 7435788, Doc. 7459563, Doc. 7459381, Doc. 5737743, Doc. 5768627, Doc. 5775485, Doc. 3651860, Doc. 5850011, Doc. 5895017, Doc. 5048457, Doc. 4927829, Doc. 4913454, Doc. 5917310, Doc. 3647402, Doc. 889857, Doc. 863169, Doc. 900326, Doc. 170040, Doc. 3651486, Doc. 7577876, Doc. 7637212, Doc. 7631457, Doc. 7631805, Doc. 7625147, Doc. 7604573, Doc. 4998476, Doc. 7596799, Doc. 6021565, Doc. 7622557, Doc. 7622410, Doc. 7622075, Doc. 7622819, Doc. 7622681, Doc. 7622759, Doc. 6134234, Doc. 7644630, Doc. 4757620, Doc. 7428698, Doc. 7428718, Doc. 7452360, Doc. 7451886, Doc. 7438633, Doc. 7438839 e Doc. 7456320. IV.III – **Conversão de PP's em IC's:** Doc. 7585003, Doc. 7580658, Doc. 7587782, Auto 2015/2141715, Doc. 7631712, Auto 2015/2158295, Doc. 7418959, Doc. 7419139, Doc. 7419258, Doc. 7431054, Doc. 7604554, Doc. 7484409, Doc. 7515883, Doc. 7520035, Doc. 7504428, Doc. 7504411, Doc. 7504406, Doc. 7504343, Doc. 7504318, Doc. 7504300, Doc. 7484409, Doc. 7484076, Doc. 7483550, Doc. 7526509, Doc. 7498391, Doc. 7504188, Doc. 7504155, Doc. 7504166, Doc. 7504191, Doc. 7504114, Doc. 7503889, Doc. 7503594, Doc. 7498399, Doc. 7498396, Doc. 7498394, Doc. 7498392, Doc. 7504194, Doc. 7504212, Doc. 6733983, Doc. 6734021, Doc. 5095255, Doc. 6772832, Doc. 6772947, Doc. 6858880, Doc. 6857970, Doc. 6858778, Doc. 6858942, Doc. 6858061, Doc. 6835346, Doc. 6865379, Doc. 7631737, Doc. 6801654, Doc. 7622103, Doc. 7644858, Doc. 7621785, Doc. 7629807 e Auto 2015/2158729. IV.IV – **Recomendação:** Doc. 6791042, SIIG 0000517-4/2017, SIIG 0037530-0/2016 e Doc. 7141555. IV.V – **Diversos:** SIIG 0037034-8/2016, Doc. 7249058, Doc. 7391785, Doc. 6577909 e SIIG 00030535-7/2016. Aberta a discussão e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, à UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECÊ-LOS E DETERMINAR QUE A SECRETARIA:

A) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM RECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS EFETIVAS NO SENTIDO DE SEREM CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS; B) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA QUE ACOMPANHEM O CUMPRIMENTO E CASO NÃO SEJA CUMPRIDO TOMEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS; C) PROCEDA ÁS DEVIDAS ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO; e D) ARQUIVE-SE OS DEMAIS ALÉM DE PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDA PELAS RESOLUÇÕES DESTE CONSELHO. V - **Processos de Distribuições Anteriores:** O Conselheiro Dr. Sílvio Tavares trouxe o(s) processo(s): 2016/2416744, Inspeção, 2ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2016/2416733, Inspeção, 1ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2016/2416696, 31ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2016/2422730, Correição, 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2016/2483902, Correição, 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Paulista, relatando e votando pelo arquivamento. 2016/2483644, Correição, relatando e votando pelo arquivamento. 2016/2474021, Correição, 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Paulista, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho e Dr. Paulo Lapenda. A Conselheira Drª. Janeira Oliveira trouxe o(s) processo(s): 2016/2522730, Correição, 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho e Dr. Paulo Lapenda. O Conselheiro Dr. Valdir Barbosa trouxe o(s) processo(s): 0036824-5/2016, permuta entre o titular da 2ª Promotoria de Justiça Substituta de Limoeiro, 1ª Entrância, Dr. Felipe Akel Pereira de Araújo, e o titular da Promotoria de Justiça de Triunfo, 1ª Entrância, Dr. Guilherme Graciliano Araújo Lima. O Relator apresentou o relatório e VOTO PELA AUTORIZAÇÃO DA PERMUTA A FIM DE QUE O DR. FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO PASSE A SER TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA TRIUNFO E O DR. GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA DE LIMOÉIRO. Colocado em votação, o Colegiado, à UNANIMIDADE, DECIDIU PELA AUTORIZAÇÃO DA PERMUTA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ENCAMINHANDO PARA AS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE, registrando o Corregedor Dr. Renato da Silva Filho o entendimento pela impossibilidade, pois também não poderia o membro ser removido em caso de permuta se não pode ser removido sem que esteja na quinta parte da lista, mas, por reconhecer que esse não é o entendimento do Conselho Nacional do Ministério Público, seguem o relator. O Conselheiro Dr. Sílvio Tavares trouxe o(s) processo(s): 2015/2133121, 2013/990201, 2015/1935543, 2016/2309567, 2017/14841, 2012/77632, 2013/1240963, 2016/2394657, 2012/765062, 2015/1847001, 2015/2025252, 2016/2326787, 2016/2243527, 2014/1627233, 2011/38046, 2012/629346, 2014/1568189, 2009/63869, 2012/768890 e 2011/2371, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. 2013/1344978 nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Adriana Fontes sugeriu voto de aplausos a Drª. Lúcia de Assis pela eleição para coordenar as Procuradorias Cíveis. Aprovado, por aclamação, a agraciada recebeu pessoalmente e agradeceu a todos. O Representante da AMPPE, Dr. Roberto Brayner, parabenizou a Conselheira Drª. Lúcia de Assis, em nome da Associação. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, informou que todos os correicionados pelo Conselho Nacional apresentaram as respostas no prazo. Continuando, registrou que a Corregedoria também apresentou argumentos de justificativa ao CNMP em relação às Promotorias de Justiça correicionadas, já que todas já haviam sido objeto de correição dessa, bem como pela metodologia e condições de trabalho. Por fim, registrou que, em contato com o Corregedor Nacional, este pediu que se traqueilizasse os correicionados, pois o CNMP está ciente de todas as dificuldades. Não obstante, a Corregedoria local se disponibilizou para apresentar maiores justificativas presencialmente, caso seja necessário. O Representante da AMPPE, Dr. Roberto Brayner, parabenizou o Dr. Renato da Silva Filho pelo trabalho que tem feito a frente da Corregedoria e informou que a Associação já agendou audiência com o Relator para tratar dessa Correição, pela qual convidiu a Corregedoria local para acompanhar. A Conselheira Drª. Lúcia de Assis parabenizou o trabalho do Dr. Renato da Silva Filho a frente da Corregedoria, que atua como um órgão orientador e não apenas como de punição, o qual agradeceu e dividiu com toda equipe da Corregedoria. II – **Aprovação de Ata:** Colocada em apreciação a Ata da 1ª Sessão Ordinária/2017 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Colocada em votação, foi aprovada, por unanimidade. III – **Processo Auto 2012/671692 – Relator Dr. Silvio José Menezes Tavares:** O Relator observou que a comprovação das intimações das partes não foram juntadas ao processo, pelo qual o Presidente do Conselho, em exercício, retirou o processo de pauta, **DETERMINOU QUE A SECRETARIA PROVIDENCIE A JUNTADA DAS INTIMAÇÕES DAS PARTES E POSTERIOR INCLUSÃO EM PAUTA.** IV – **Comunicações**

do arquivamento, nos termos da previsão normativa. 2012/883413 e 2013/1092561, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): 2016/2265908, 2016/2275197, 2016/2281352, 2016/2211683, 2016/2241537, 2016/2244394, 2016/2228657, 2016/2244336, 2016/2266004 e 2013/1299661, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor **IVAN DOS SANTOS TELLES**, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº **187.988-0**, da Gerência Jurídica Ministerial de Contratos (titular), símbolo FGMP-5;

II – Dispensar o servidor **TIAGO MURILO PEREIRA LIMA**, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº **188.827-7**, da substituição do titular durante afastamento (licença médica) na Gerência Jurídica Ministerial de Contratos, símbolo FGMP-5;

III – Manter a lotação dos servidores na Assessoria Jurídica Ministerial;

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Secretaria Geral

PORTARIA POR-SGMP- nº 49/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

1. Determinar que não haverá expediente, no ano de 2017, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, nos seguintes feriados:

Data	Dia	Feriado
</tbl_header

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **BRUNA MORONI RIBEIRO QUIRINO**, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.842-0, na SubProcuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de janeiro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORATARIA POR SGMP- Nº 54/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **EDNEIDE MARIA SOARES DA SILVA**, Técnica de Nível Médio, matrícula 188.422-0, na SubProcuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/02/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de janeiro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORATARIA POR SGMP- Nº 55/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **SEVERINA AUREA ESTEVAM**, Analista em Gestão Educacional, matrícula nº 189.551-6, nas Promotorias de Justiça - Defesa do Patrimônio Público;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de janeiro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORATARIA POR-SGMP- nº 56/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora **MARIA DE SOUZA RAMOS**, Agente Administrativo, matrícula nº 189.827-2, da substituição da titular, **PAULA CAROLINE BARBOSA ARAÚJO**, durante afastamento (férias), na função de Secretária Ministerial - Símbolo FGMP-1, da Secretaria Geral Adjunta do Ministério Público;

II – Manter a lotação da servidora na Secretaria Geral do Ministério Público;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORATARIA POR SGMP- Nº 57/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **MÁRCIA CRISTINA COSTA BARBOSA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 188.287-2, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional;

II – Designar a servidora para perceber o Adicional de Assessoramento Técnico, conforme disposto no artigo 32-A da Lei nº 14.031, de 31/03/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 07/04/2010;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de janeiro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORATARIA POR-SGMP Nº 58 /2017.

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor **JAILSON JOAQUIM DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 187.690-2, das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete - Nível 2, símbolo FGMP-1;

II – Designar o servidor **TARCÍSIO EUGÉNIO DOS SANTOS**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 189.043-3, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete - Nível 2, símbolo FGMP-1;

III – Lotar o servidor **TARCÍSIO EUGÉNIO DOS SANTOS**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 189.043-3, na Secretaria Geral do Ministério Público;

IV – Esta Portaria retroagirá ao dia 16/01/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de janeiro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 18/01/2017

Expediente: Ofício 001/2017
Processo nº 0001330-72017
Requerente: PJ - GARANHUNS
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Secretario Geral Adjunto, para análise e providências.

Expediente: Ofício 01/2017
Processo nº 0001327-4/2017
Requerente: 1º PJ CÍVEL DE GARANHUNS
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI, Segue para controle e providências.

Expediente: Ofício 02/2017 – PJV

Processo nº 0001325-2/2017
Requerente: PJ – VICÉNCIA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI, Segue para análise e providências.

Expediente: CI 185/2016

Processo nº 0037608-6/2016
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio, da SEMP, Publique-se.

Expediente: Ofício 003/2017

Processo nº 0001331-8/2017
Requerente: 1º – PJ SURUBIM
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI, Segue para controle e providências necessárias.

Expediente: Email/2016

Processo nº 0027676-1/2016
Requerente: George Luiz Soares Dias
Assunto: Solicitação
Despacho: À CPPAD, por competência, considerando processo de idêntico teor, encaminhando anteriormente.

Expediente: Email/2016

Processo nº 0000907-7/2017
Requerente: PJ - AFRÂNIO
Assunto: Solicitação
Despacho: À CPPAD, por competência, considerando processo de idêntico teor, encaminhando anteriormente.

Expediente: CI 10/2017

Processo nº 0001412-8/2017
Requerente: CMAD
Assunto: Solicitação
Despacho: A CMFC, para cumpridas as formalidades legais, realizar as providências necessárias quanto ao pagamento.

Expediente: Ofício 008/2017 - SECPJCC

Processo nº 0001204-7/2017
Requerente: Dr. Eduardo Henrique Borba Lessa
Assunto: Solicitação
Despacho: À PJ – CÍVEL DA CAPITAL, Considerando as restrições orçamentárias e financeiras, indefiro, momentaneamente, o pedido.

Expediente: Ofício 025/2016

Processo nº 0030905-8/2016
Requerente: PJ – COMARCA PESQUEIRA
Assunto: Solicitação
Despacho: À PJ – PESQUEIRA, Considerando as restrições orçamentárias e financeiras, indefiro o pedido.

Expediente: Req./2017

Processo nº 001429-7/2017
Requerente: Lohainy Ariane Lagassi Martinelli
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Defiro o pedido diante da apresentação do atestado médico.

Expediente: Ofício Coord. Nº 1664/2016

Processo nº 0001178-8/2017
Requerente: CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Considerando o prazo da Comissão, que finalizou os trabalhos em 23/12/2016, tenho por prejudicado o pedido.

Expediente: Ofício – CA nº 001/2017

Processo nº 0000690-6/2017
Requerente: PJ - ABREU E LIMA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Defiro o pedido e encaminho para as devidas providências.

Expediente: Ofício CGMP nº 0004/2017

Processo nº 0000360-0/2017
Requerente: CORREGEDORIA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, considerando as restrições orçamentárias e financeiras, indefiro momentaneamente o pedido. Comunique-se à Promotora de Justiça.

Expediente: CI 005/2017

Processo nº 0001172-2/2017
Requerente: CMGP

Assunto: Solicitação

Despacho: À CPPAD, para adotar as providências necessárias, no sentido de apurar os fatos, comunicando ao Promotor de Justiça.

Expediente: CA. URHU Nº 210/2016

Processo nº 0035647-7/2016
Requerente: CPRH – Maria Lúcia Albuquerque da Silva

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio, ciente. Arquive-se.

Expediente: Ofício 02/2017 - PJV

Processo nº 0001395-0/2017
Requerente: PJ – VICÉNCIA

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMTI, Segue para análise e providências necessárias no sentido de atendimento ao pleito.

Expediente: Req./2017

Processo nº 001175-5/2017
Requerente: Maria Cláudia de Santana

Assunto: Solicitação

Despacho: À AJM, para pronunciamento quanto a legalidade da forma de cálculo do percentual referente ao adicional de exercício.

Expediente: CI 436/2016

Processo nº 0035876-2/2016
Requerente: AMSI

Assunto: Solicitação

Despacho: À AMSI, Considerando que os caixas eletrônicos distribuídos nas estruturas físicas do Ministério Público não deixam de ser serviços bancários e que tais serviços obrigam as instituições financeiras a providenciarem medidas de proteção e segurança aos seus usuários. Determino o retorno do expediente à AMSI para avaliação de riscos a membros e servidores e das instalações Ministeriais decorrente do uso dos serviços, para uma melhor tomada de decisão.

Expediente: Req./2017

Processo nº 0001473-6/2017
Requerente: Almir Muniz dos Santos

Assunto: Solicitação

Despacho: À AJM, Segue para pronunciamento.

Expediente: Ofício 138/2016

Processo nº 0020283-6/2016
Requerente: PJ – DE SÃO JÓAO

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio, Oficie-se a requerente para informar a impossibilidade do atendimento ao pedido, considerando o contingenciamento de despesas.

Recife, 18 de janeiro de 2017

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADE DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICOSISTEMA DE GESTÃO DE AUTOS
ARQUIMEDES Nº. 2016/2504594
INSTURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº. 007/2017 – 27ª PJDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante adiante firmado, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 25, inciso IV, alínea b, da Lei nº. 8.625/93; art. 4º, inciso IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com posteriores alterações e, art. 8º, § 1º, da Lei nº. 7.347/85;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 001/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça de Belém de São Francisco-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 002/2016, nesta Promotoria de Belém de São Francisco-PE, instaurada para apurar supostas irregularidades no concurso realizado na Câmara Municipal de Vereadores de Belém de São Francisco-PE.

CONSIDERANDO o teor do artigo 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público e do artigo 1º, §§6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão de Notícia de Fato é de 30 (trinta) dias, e que na hipótese de vencimento dever ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos;

RESOLVE:

CONVERTER a presente Notícia de Fato nº 002/2016 em INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2017, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes;
- 2) Remessa de cópia à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;
- 3) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MP e à Corregedoria Geral do Ministério Público, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça;
- 4) Diante das supostas irregularidades, determino que seja realizada pesquisa do CNPJ da instituição realizadora do certame, Instituto Machado de Assis, no site da Receita Federal;
- 5) Determino ainda, que seja expedida RECOMENDAÇÃO, ao presidente da Câmara de Vereadores, para que não seja efetivada a posse dos candidatos aprovados, até a fase final das investigações;
- 6) Nomeia-se a servidora Edja Angelim Torres de Souza para exercer as funções de secretária, mediante compromisso;
- 7) Após, voltem-me os autos conclusos.

Belém de São Francisco, 11 de janeiro de 2017.

EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA
Promotora de Justiça em substituição automática

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA COMARCA DE GARANHUNS

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belém de São Francisco

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça abaixo firmado, no uso das suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal 75/93; no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Ordinária Federal 8.625/93, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e ainda, o princípio da precaução para evitar danos (morais ou patrimoniais) à credibilidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO o controle interno que deve ser exercido pela própria Administração Pública, caracterizado como dever de autotutela, possibilitando a análise da legalidade, conveniência e oportunidade dos atos praticados;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO ser a Administração Pública livre para estabelecer as bases dos concursos e seus respectivos critérios de julgamento, desde que o faça com igualdade para todos os candidatos, tendo ainda o poder de, a todo tempo, alterar as condições e requisitos de admissão dos concorrentes para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO ser o concurso público o meio posto à disposição da Administração Pública para obter-se moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público;

CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social;

CONSIDERANDO a existência de procedimentos instaurados pelos Ministérios Públicos Estadual e Federal, visando à apuração

das supostas fraudes e demais irregularidades registradas no certame;

CONSIDERANDO que além dos postulados alicerçados nos princípios da igualdade e da moralidade administrativa, baseia-se também o concurso público no princípio da competição, significando que os candidatos participem de um certame, procurando alcançar a classificação que os coloque em condições de ingressar no serviço público;

CONSIDERANDO que a razão subjacente ao postulado do concurso público traduz-se na necessidade essencial do Estado conferir efetivamente ao princípio constitucional de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, desde que atendidos os requisitos da lei, fixados de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, vedando-se, desse modo, a prática inaceitável do Poder Público conceder privilégios a alguns ou de dispensar tratamento discriminatório e arbitrário a outros (ADIMC 2.364-AL-Rel. Min. Celso de Mello);

CONSIDERANDO que chegou a esta Promotoria de Justiça, a informação que o Presidente da Câmara de Vereadores daria posse aos aprovados no dia 23 do mês de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Em homenagem aos princípios da isonomia, da boa-fé, da transparência e da confiança, que devem pautar os atos da Administração Pública.

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Belém de São Francisco, JOASE CAMPOS, que, no âmbito de suas atribuições, A SUSPENSÃO IMEDIATA pelo prazo de 90 (noventa) dias de todos os trâmites regulares do Concurso Público para o preenchimento das vagas para os cargos do quadro de pessoal, informando aos candidatos, através de publicação nos respectivos sites oficiais e outros meios de comunicação, os termos desta Recomendação, não se podendo alegar qualquer desconhecimento ou ignorância da presente.

Tal prazo revela-se razoável para a conclusão dos procedimentos investigatórios em curso, para que se possa apurar com profundidade as irregularidades apontadas, objetivando, ao fim de que não haja maiores prejuízos para aqueles que, acreditando na lisura do certame, inscreveram-se, em alguns casos com sacrifício financeiro e pessoal, dedicação e horas de estudo, para poder integrar os cargos do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Belém de São Francisco-PE.

REQUISITAR ao destinatário desta Recomendação que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, informe acerca do cumprimento ou não da Recomendação, sendo a omissão entendida como negativa.

E DETERMINAR que:

- a) Remeta-se cópia da presente Recomendação ao Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Belém do São Francisco, para fins de conhecimento, registro e cumprimento;
- b) Remeta-se cópia da presente Recomendação ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por correio eletrônico, para conhecimento;
- c) Remeta-se cópia da presente Recomendação ao Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por correio eletrônico, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.
- d) Remeta-se cópia da presente Recomendação ao Centro de Apoio às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, por correio eletrônico, para fins de conhecimento e controle;

Registre-se. Publique-se.

Belém de São Francisco-PE, 18 de janeiro de 2017.

EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA
Promotora de Justiça em substituição automática

PORTARIA 93/2016 – INQUÉRITO CIVIL
(Auto 2016/2336091)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do auto acima referido, a partir do termo de declarações da mãe de adolescente interno no CASE/FUNASE, relatando agressão ao seu filho no interior da unidade no dia 8/6/2016;

- a Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1)

autue-se, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, ao Conselho Superior do MPPE, à Corregedoria Geral do MPPE e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça; 3) requisite-procedimento administrativo à Presidência da Funase, e resposta em trinta dias, enviando-lhe cópia do termo de declarações; 4) notifique-se direção local e o(a) suposto(a) agressor(a) mencionado(a) no termo, para manifestação em dez dias; 5) verifique-se onde se encontra o jovem e adotem-se as providências necessárias para ouvi-lo sobre o fato, nesta Promotoria de Justiça ou por carta precatória; 6) requisitem-se cópias das atas dos dias 8 e 9 de junho do CASE.

Preserve-se o sigilo dos nomes das pessoas físicas envolvidas, para preservação de sua imagem, nos termos do artigo 16, § 3º, da Resolução nº 01/2012, do CSMP.
Dê-se prioridade, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Garanhuns, 22 de dezembro de 2016.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

Central de Recursos em Matéria Criminal

Movimentação Processual no Período de Janeiro a Dezembro/2016

1- Quantitativo de Processos Ingressos na Central

Mês	Converg.	Diverg.	Total
Janeiro	812	35	847
Fevereiro	812	44	856
Março	723	54	777
Abri	730	40	770
Maio	974	63	1037
Junho	895	26	921
Julho	633	20	653
Agosto	840	41	881
Setembro	970	51	1021
Outubro	831	66	897
Novembro	721	37	758
Dezembro	761	41	802
Total	9702	518	10220

2 - Recursos Interpostos

Mês	Recurso				Total
	Agravo Reg	Agravo	Embargos Declaração	Recurso Especial	
Janeiro	1	1	4	1	7
Fevereiro	0	0	4	1	5
Março	0	0	5	1	6
Abri	2	0	2	1	5
Maio	0	1	1	10	12
Junho	1	1	3	3	8
Julho	0	0	2	3	5
Agosto	0	3	3	1	7
Setembro	0	0	1	10	11
Outubro	0	0	2	5	7
Novembro	0	2	0	0	2
Dezembro	0	2	0	0	2
Total	4	10	27	36	43

3 - Processos Convergentes por Câmara

Tipo de Ação	1ª Câmara	1ª Câmara Extra.	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Câmara	Seção Criminal	Vice-Presid.	Corte Espec.	Total
Ação Penal Originária	0	0	0	0	0	0	4	0	0	4
Ação Diversa	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2
Ação Rescisória	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Agravo de Instrumento	1	0	27	4	4	6	0	1	1	44
Agravo de Execução Penal	20	3	186	16	16	16	0	0	0	257
Agravo Regimental	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Apelação Criminal	845	438	384	897	843	760	0	0	0	4167
Carta Testemunhável	0	0	0	1	0	1	0	0	0	2
Cautelar Inominada Criminal	0	0	1	1	0	1	0	1	0	4
Conflito de Competência	0	0	3	0	0	0	0	0	0	3
Conflito de Jurisdição	14	1	13	14	26	19	1	0	2	90
Correição Parcial	0	1	2	1	1	1	1	0	1	8
Crimes de Calúnia	0	0	0	0	0	0	2	0	2	4
Crimes Ambientais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	10	0	18	6						

Mês	Processos								
	Redução de Pena			Ext. punib/Prescrição					
Janeiro		10				9			
Fevereiro		13				3			
Março		6				12			
Abri		8				15			
Maio		20				21			
Junho		11				17			
Julho		18				16			
Agosto		16				12			
Setembro		28				34			
Outubro		21				15			
Novembro		27				18			
Dezembro		24				15			
Total		202				187			

4 - Processos Divergentes por Câmara

Tipo de Ação	1ª Câmera	1ª Câmara Extra.	2ª Câmara Caruaru	3ª Câmara	4ª Câmara	Seção Criminal	Vice-Presid.	Corte Espéc.	Total
Agravo de Execução Penal	1	1	26	2	0	1	0	0	31
Apelação Criminal	44	15	27	36	24	35	0	0	181
Correição Parcial	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Conflito de Competência	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Conflito de Jurisdição	1	0	2	0	0	4	0	0	7
Desaforamento	0	1	1	0	0	2	0	0	4
Embargos de Declaração	0	0	0	0	1	0	1	0	2
Embargos Infringentes	0	0	0	1	0	0	1	0	2
Habeas Corpus	62	3	59	48	29	30	3	0	234
Mandado de Segurança	1	0	1	0	2	1	0	0	5
Reclamação	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	5	0	22	6	6	6	0	0	45
Revisão Criminal	0	0	0	0	0	0	5	0	5
Total	114	20	139	93	62	80	10	0	518

Mês	Quant
Janeiro	535
Fevereiro	603
Março	492
Abri	427
Maio	708
Junho	544
Julho	418
Agosto	598
Setembro	624
Outubro	606
Novembro	515
Dezembro	557
Total	6627

Mês	Quant.
Janeiro	135
Fevereiro	108
Março	114
Abri	160
Maio	136
Junho	156
Julho	102
Agosto	105
Setembro	197
Outubro	107
Novembro	119
Dezembro	78
Total	1517

Mês	Quant.
Janeiro	42
Fevereiro	34
Março	35
Abri	55
Maio	68
Junho	58
Julho	43
Agosto	43
Setembro	71
Outubro	51
Novembro	33
Dezembro	68
Total	601

Mês	Quant.
Janeiro	101
Fevereiro	70
Março	100
Abri	96
Maio	73
Junho	93
Julho	70
Agosto	108
Setembro	103
Outubro	98
Novembro	66
Dezembro	69
Total	1047

Processos para Contrarrazões e Contraminutas aos Recursos	Quant
Contraminuta (Agravo em Recurso Ordinário)	1
Contraminuta (Agravo em Recurso Extraordinário)	6
Contraminuta (Agravo em Recurso Especial)	188
Contraminuta (Agravo em Recurso Especial e Extraordinário)	16
Contrarrazões (Agravo Regimental)	20
Contrarrazões (Recurso Especial)	392
Contrarrazões (Recurso Especial e Extraordinário)	38
Contrarrazões (Recurso Extraordinário)	12
Contrarrazões (Recurso Ordinário)	181
Contrarrazões (Embargos de Declaração)	164
Contrarrazões (Embargos Infringentes)	29
Total	1047

Mês	Quant.
Janeiro	95
Fevereiro	76
Março	94
Abri	103
Maio	56
Junho	91
Julho	71
Agosto	100
Setembro	116
Outubro	80
Novembro	78
Dezembro	80
Total	1040

Saída de Processos com Contrarrazões e Contraminutas	Quant
Contraminuta (Agravo em Recurso Ordinário)	1
Contraminuta (Agravo em Recurso Extraordinário)	6
Contraminuta (Agravo em Recurso Especial)	184
Contraminuta (Agravo em Recurso Especial e Extraordinário)	16
Contrarrazões ao Agravo Regimental	20
Contrarrazões (Recurso Especial)	391
Contrarrazões ao Recurso Especial e Extraordinário	39
Contrarrazões (Recurso Extraordinário)	11
Contrarrazões (Recurso Ordinário)	181
Contrarrazões (Embargos da Declaração)	164
Contrarrazões Embargos Infringentes e de Nulidade (Promoção)	27
Total	1040

Contrarrazões/Contraminutas Saldo	Quant.
Saldo dezembro/2015	7
Entrada janeiro a dezembro/2016	1047
Saída janeiro a dezembro/2016	1040
Saldo para janeiro/2017	14

10 - Outros - Saída

Mês	Cota/Petição/Requer.
Janeiro	24
Fevereiro	35
Março	43
Abri	44
Maio	60
Junho	72
Julho	11
Agosto	28
Setembro	24
Outubro	38
Novembro	16
Dezembro	25
Total	420

11 – Intimações STF/STJ

Mês	STJ	STF							Total
		FEV	ABRIL	MAIO	AGOSTO	SET	OUT	NOV	
Janeiro</									